

EDITAL Nº 010 de 21 de Fevereiro de 2017

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria MEC nº 865, de 12 de setembro de 2013, no Decreto nº 5.800/2006 e nas demais disposições legais pertinentes, e em conformidade com o Resultado Final do Edital 075/2014 da CAPES /UAB, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de graduação **Licenciatura em Matemática – modalidade de Educação a Distância (EAD)**, pela Universidade Aberta do Brasil **nos polos de apoio presencial em Jaguarari, Campo Formoso, Capim Grosso e Macaúbas**, todos localizados no Estado da Bahia, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A realização deste processo seletivo está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria n.º 81, de 30 de janeiro de 2017, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- **1.2.** O curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivo geral habilitar o/a profissional para atuar como docente de matemática no Ensino Fundamental e Médio, proporcionando-lhe sólida formação teórico/prática.
 - **1.2.1.** O curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias semanais, aos sábados, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática EAD, disponível no link
 - www1.ufrb.edu.br/ead/images/documentos/PPC_DE_LIC._EM_MATEMATICA_EAD.pdf
 - **1.2.2.** É de inteira responsabilidade e expensas do/a estudante a presença nos encontros no Polo escolhido pelo/a mesmo/a. Os encontros presenciais serão fixados no cronograma de atividades acadêmicas do curso.
 - 1.2.3. A UFRB reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados/as e matriculados/as não atingir a quantidade mínima de 20 (vinte) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da SEAD, poderá haver remanejamento dos/as discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.
- **1.3.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao preenchimento de 200 (duzentas) vagas alistadas no Anexo II

para ingresso no semestre 2017.1.

2.2. Do total de vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) são destinadas a professores em exercício da rede

pública, estadual ou municipal.

2.2.1. As vagas reservadas referentes ao item 2.2 serão deduzidas daquelas destinadas à modalidade

de ampla concorrência.

2.3. As demais vagas serão destinadas ao Público em geral e distribuídas entre as modalidades de Ampla

concorrência e Reserva de Vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

2.4. É vedada ao/a candidato/a a inscrição em mais de uma categoria de vaga e/ou polo.

3. DA RESERVA DE VAGAS (Lei nº. 12.711/2012)

3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as

que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711/2012,

regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18/2012, do

Ministério da Educação.

3.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada

pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda

fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são

consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n

°. 12.711/2012).

3.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em

escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado

em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas

de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.4. O/A candidato/a que optar participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012) poderá escolher entre as

seguintes modalidades:

a. L1 – Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário

mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b. L2 – Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per

capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio

em escolas públicas;

c. L3 - Candidatos/as que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº

18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

d. L4 – Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nas alíneas 'a' e 'b' do item 3.4 os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.6. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

 Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo.

c. Renda Familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7°, da Portaria Normativa nº 18/2012;

3.6.1. É considerada Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

4.2. Para todos/as os/as candidatos/as: ter concluído o Ensino Médio a ser comprovado no ato da matrícula e não estar matriculado/a em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.

4.2.1. Para **Professor/a em exercício da rede pública, estadual ou municipal:** ter no mínimo um ano de experiência, não possuir diploma de Licenciatura em Matemática e comprovar vínculo com a rede pública de ensino no ato da matrícula;

4.2.2. Para **Público em Geral:** ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição de 2014, ou 2015 ou 2016.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do/da candidato/a implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir das **08h00min do dia 13/03/2017 até às 23h59min do dia 26/03/2017**, exclusivamente, pela *internet* através do link: http://matematicaead.ufrb.edu.br/

5.3. Na inscrição, o/a candidato/a deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

a. digitar corretamente os dados cadastrais, a opção de polo e escolher a categoria (Público em geral ou

Professor em exercício);

b. indicar o ano de realização das provas do ENEM com que deseja concorrer, de acordo com o subitem

4.2.2, o número da respectiva inscrição e a modalidade de vaga, caso opte em concorrer as vagas de

Público em geral;

c. preencher corretamente os campos da carta de intenção e o tempo de serviço e anexar, em um único

arquivo no formato PDF, a/as declaração/ções de tempo de serviço (assinada e carimbada pelo órgão

competente), caso opte em concorrer as vagas de professor/a em exercício da rede pública;

d. imprimir o comprovante de inscrição.

5.4. Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, durante o

período de abertura das inscrições e informar o código de acesso encaminhado para o e-mail informado

no momento da inscrição.

5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais

recente para efeito de participação no processo seletivo

5.6. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados.

5.7. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a sua não efetivação.

5.8. As informações prestadas inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a

UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele/a que não preencher esse documento de

forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.9. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de

inscrição.

5.10.A homologação das inscrições será divulgada o site www.ufrb.edu.br/prosel no dia 28 de março de

2017, conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I, deste Edital;

5.11. A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula

do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou

penal.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Especial será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. Etapa Única exclusivamente para **professor/a em exercício da rede pública:**

I. Carta de intenção, conforme temática disposta no Anexo III, deste edital, e barema disposto a

seguir:

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

CritériosPontuaçãoEstrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão100Adequação ao tipo de texto dissertativo100Abordagem dos pontos temáticos dispostos no Anexo III do Edital300Total500

II. Avaliação da documentação de tempo de serviço, conforme disposto a seguir:

Tempo de Serviço	Pontuação
1 a 3 anos	100
Acima de 3 a 5 anos	200
Acima de 5 a 7 anos	300
Acima de 7 a 10 anos	400
Acima de 10 anos	500

- 6.1.1.1. A Nota Final (Nf) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Carta de Intenção (CI) e do Tempo de Serviço (TS), sendo representada pela fórmula matemática: Nf = CI+TS.
- 6.1.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) a carta de intenção que for plagiada, ilegível, ou não contemplar os critérios estabelecidos deste Edital.
- 6.1.1.3. Será considerada a data limite para cálculo do tempo de serviço a mesma referente à data limite do período de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.1.1.4. Será considerado ELIMINADO o/a candidato/a que obtiver nota zero 0 (zero) na avaliação do tempo de serviço ou na carta de intenção.

6.1.2. Etapa Única para **público em geral**:

- I. Será utilizada a média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM realizadas em uma das edições entre 2014 ou 2015 ou 2016, escolhida pelo/a candidato/a.
- 6.1.2.1. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão o peso 1.
- 6.1.2.2. Será considerado ELIMINADO o/a candidato/a que obtiver nota 0 (zero) na prova de Redação ou em qualquer uma das provas relacionadas no subitem 6.1.2.1.
- 6.1.2.3. Caso o/a candidato/a não tenha participado da edição do ENEM informada no momento da inscrição, conforme item 4.2.2, será automaticamente ELIMINADO.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas finais (Nf) obtidas pela carta de intenção e avaliação do tempo de serviço para os/as candidatos/as às vagas de professor/a em exercício da rede pública, e a média final obtida no ENEM para o Publico Geral de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, por polo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

7.2. Será considerado CONVOCADO e apto ao preenchimento da vaga o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO o/a candidato/a cuja posição se encontrar acima do

limite das vagas ofertadas.

7.3. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem

os requisitos fixados neste Edital.

7.4. O resultado da primeira chamada será divulgado no dia 12 de abril de 2017 no endereço eletrônico de

Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

7.5. Poderá ocorrer segunda chamada, a critério da Comissão, caso haja vagas não ocupadas após o período

previsto para matrícula dos aprovados da primeira chamada, conforme Cronograma disposto no Anexo I

7.6. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não

venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

7.7. Em cada polo, havendo vagas não preenchidas da categoria especificada no item 2.2, essas serão

destinadas à modalidade de ampla concorrência, respeitando o total de vagas ofertadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o/a candidato/a que, na ordem a seguir, tenha

obtido, sucessivamente:

8.1.1. Para professor/a em exercício da rede pública:

a. Maior nota na carta de intenção;

b. Major idade.

8.1.2. Para o **Público em Geral**:

a. Maior nota obtida na redação;

b. Maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer candidato/a, após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, ou do

resultado do Processo Seletivo Especial poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá

ser julgado pela Comissão de Processo Seletivo Especial, conforme Cronograma disposto no Anexo I

observando-se as seguintes normas:

9.1.1. Em caso de interposição de recurso contra a inscrição, o/a candidato/a deverá:

a. preencher o formulário de interposição de recurso disposto no Anexo XIV deste Edital e

encaminhar e-mail ao prosel@ufrb.edu.br, com a devida solicitação.

b. anexar o comprovante de inscrição.

9.1.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado, o/a candidato/a deverá:

a. acessar o sistema de inscrição através do link: http://matematicaead.ufrb.edu.br/



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

b. preencher o campo destinado ao recurso e enviar o pedido eletronicamente

9.2. Os resultados dos recursos julgados procedentes bem como o resultado final serão divulgados no

endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel, conforme cronograma disposto no Anexo I.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no Polo de Apoio presencial no qual o/a

candidato/a se inscreveu, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, conforme período estabelecido no

Cronograma disposto, no Anexo I.

10.2. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a deverá apresentar os documentos relacionados no

item 11 e seus subitens, de acordo com o tipo de vaga concorrida e modalidade.

10.3.O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula nas datas e horários estipulados no

item 10.1, de sua respectiva chamada ou a não apresentação da documentação exigida no item 11 e seus

subitens, bem como, de quaisquer dos documentos relacionados nos **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV**, **V**, **VII**, **VIII**, **IX**, **X**, **XI** e **XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

10.4. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à

legislação pertinente.

10.4.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se

inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e

regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.

10.4.2. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham

concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles

que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado

apresentado no Processo Seletivo.

10.5.Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei nº. 12.711/2012 deverão

comprovar frequência em escola pública mediante apresentação do histórico do Ensino Médio, de acordo

com a exigência legal.

10.5.1. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei nº. 12.711/2012, que

apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional

do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos

realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar frequência em escola pública

mediante apresentação do Histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

10.6.É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a observar se cumpre os requisitos legais e institucionais

para concorrer à reserva de vagas.

Edital 010/2017

10.7. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e

apuração da renda familiar bruta mensal per capita, referente à reserva de vagas por demanda social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

- 10.7.1. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 10.7 deste Edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 10.7.1.1. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 10.7.1.2. Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a indeferido/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue ao **Polo de Apoio Presencial**, dentro do prazo estipulado no parecer.
- 10.7.1.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 10.7.1.4. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga indevidamente ocupada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1.Para realizar a matrícula, o/a candidato/a convocado/a, deverá apresentar a documentação alistada abaixo, de acordo com a categoria e modalidade de vaga escolhida.

I. Professor da Rede Pública:

- * Contracheque dos últimos três meses ou declaração da secretaria de Educação que o/a candidato/a esteja vinculado/a (carimbada e assinada) Original e Cópia
- * Declaração de tempo de serviço Original e Cópia
 - i. Documento oficial de identidade com foto ORIGINAL e CÓPIA;
 - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

II. AC – Candidatos/as selecionados/as por ampla concorrência:

- ix. Documento oficial de identidade com foto ORIGINAL e CÓPIA;
- x. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ORIGINAL e CÓPIA;
- xi. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- xii. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- xiii. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio ORIGINAL e CÓPIA;
- xiv. Comprovante de Endereço ORIGINAL e CÓPIA;
- xv. Uma foto 3x4 atual;
- xvi. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel Menu: Documentos para Matrícula.

III. L1- Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- i. Documento oficial de identidade com foto ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel Menu: Documentos para Matrícula;
- ix. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

x. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.

 Os formulários relacionados nos itens 'viii', 'ix' e 'x' e as "DECLARAÇÕES' estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

IV. L2. – Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).

- i. Documento oficial de identidade com foto ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- vii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel Menu: Documentos para Matrícula;
- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (ANEXO IV);
- x. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
- xi. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens 'viii', 'ix', 'x' e 'xi' estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel Menu: Documentos para Matrícula.

V. L3 – Candidatos/as que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- i. Documento oficial de identidade com foto ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ORIGINAL e CÓPIA;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA:
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual:
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel Menu: Documentos para Matrícula.

VI. L4 – Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- Documento oficial de identidade com foto ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel Menu: Documentos para Matrícula
- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.**O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.
- **12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

- **12.3.**O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.
- 12.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito do Processo Seletivo.
- **12.5.** Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel .
- **12.6.**Não será fornecido ao/a candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.
- **12.7.**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância.

Cruz das Almas, 21 de fevereiro de 2017

Rita de Cássia Dias Pereira Alves Pró-reitora de Graduação

ANEXO I CRONOGRAMA

	ETAPA	PERÍODO					
1	Publicação do Edital	21/02/2017					
2	Inscrições	13 a 26/03/2017					
3	Homologação das inscrições	28/03/2017					
4	Interposição de recurso contra a inscrição	29/03/2017					
5	Homologação das Inscrições Pós-Recurso	31/03/2017					
6	Resultado e 1ª Chamada	12/04/2017					
7	Interposição de recurso contra o resultado	13/04/2017, até às 12h					
8	Resultado Final e 1ª Camada	17/04/2017					
9	Matrícula 1ª Chamada	24/04/2017					
10	2ª Chamada	09/05/2017					
11	Matrícula 2ª Chamada	11/05/2017					
12	Início das Aulas	15/05/2017					

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Polo		Modali	Vagas p/	Total de			
1 010	AC	L1	L2	L3	L4	professores	Vagas
Jaguarari	15	03	10	02	10	10	50
Campo Formoso	15	03	10	02	10	10	50
Capim Grosso	15	03	10	02	10	10	50
Macaúbas	15	03	10	02	10	10	50
Total Geral	60	12	40	08	40	40	200

1

AC - Ampla concorrência

- L2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- L3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- L4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

ANEXO III

Orientação para elaboração da carta de intenção

A carta de intenção deverá conter no máximo 2.500 caracteres e contemplar as seguintes temáticas:

- 1. Vida acadêmica (educação básica até o ensino superior, caso já o possua);
- 2. Sua visão sobre a necessidade de formar professores para a educação básica;
- 3. Sua experiência (tempo de atuação) no contexto da educação, enquanto professor/a;
- 4. Suas expectativas para o curso pleiteado e em que medida ele será importante para você e sua vida profissional.



PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

I	Eu,							, CPF n ^c
		, po	ortador/a de	o docum	ento de iden	tidade n.º _		, convocado/a
para	matrícula	na	UFRB	do	período	letivo		no curso
					, na moda	alidade de v	aga	, me autodeclaro
							L2 ou L4	
Preto o	u Pardo ou Indígena							
De	claro serem vei	dadeiras	as informaç	ções pres	tadas, e estar	ciente que a	declaração in	verídica, uma vez
compro	ovada mediante	procedin	nento institu	ucional,	implicará no	cancelament	o da matrícula	a na Universidade
Federal	do Recôncavo	da Bahia	a – UFRB ((art. 9 da	Portaria No	rmativa nº 18	8, de 11 de ou	tubro de 2012, do
Ministe	ério da Educaçã	o).						
D.	.1 1		1		~ - f -1	1		300 1
	-		nte de que	a inform	açao faisa po	dera submet	er-me ao previ	isto no art. 299 do
Coaigo	Penal Brasileii	ra.						
					_, de		de 201	
		Loca	1					
			1	Assinatur	a do Declara	nte		
	ndidatos autodeclarad ntegralmente o ensin		•		-	oer capita igual ou	inferior a 1,5 salái	rio mínimo e que tenham
L4 - Can	didatos autodeclarad	os pretos, par	dos ou indígena	s que, indep	endentemente da r	enda, tenham curs	sado integralmente o	o ensino médio em

escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _						, portador(a) do	RG nº _		, ór	gão
exped	lidor	, e CPF nº		, conv	ocado(a) pa	ra matrícula na UFRB	do períod	lo letivo	, no cu	ırso
		, Email, residente , nº (número) pessoas, das quais	ail			, Celular ()		, Tel	efone para reca	ado
()	, residente	na(o)						, bai	rro:
		, nº	, Municí	pio:		e UF:	,	declaro que	a minha família	a é
comp	osta de	_ (número) pessoas, das quais	(número) re	ecebem renda co	nforme valor	es abaixo indicados:				
		Relação de Membros da	a Familia (E necessário entregar	a cópia do Docume	ento Oficial de Identidade e CPF de	cada membro re	elacionado):		
Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de	Possui	Profissão/ Ativida	udo.	Va	or da Renda R\$	
IV=	CPF	Nome	P	arentesco/Afinidade	Renda	Profissaci Ativida	iue	(Últir	nos 03 (três) meses)	
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO					
2					() SIM ()					
					NÃO					
3					()SIM () NÃO					
4					() SIM ()					
					NÃO					
5					()SIM() NÃO					
					() SIM ()					_
6					NÃO					
7					()SIM() NÃO					
					() SIM ()					$\overline{}$
8					NÃO					
		deiras as informações prestadas, e estar ci		•	•	•				
	do Recôncavo da E 199 do Código Pena	Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa r	ոº 18, de 11 d	de outubro de 2012, do	Ministério da Edu	icação). Declaro ainda que estou ci	iente de que a in	itormação talsa poder	á submeter-me ao pre	visto
10 di t. 2	299 do Codigo Pena	ai biasilelia.								
		.Local:			,	de de	e 201			
		Assinatu	ıra do Dec	clarante:						

Edital 010/2017 21/02/2017 12:30



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados <u>todos</u> os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos **Declaração de Isenção de Imposto de Renda** (**Anexo VII**);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;

UF B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada - original e cópia do respectivo

membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho,

página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício - pode ser obtido pela internet, no endereço:

http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml;

3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016)

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou

para isentos - Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII);

3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuírem conta

corrente em agências bancárias;

3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação

comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016)

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição,

quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua

família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda

declarada:

Edital 010/2017

4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo

familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

4.5. Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal contendo a atividade exercida e o rendimento

médio mensal (Anexo VIII);

4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos

últimos três meses e atividade exercida.

b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do

rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

c) se caminhoneiro - cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração

constando o valor do rendimento e a atividade exercia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Anexo IX)

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração de trabalho Informal informando atividade exercida e rendimento médio mensal (Anexo XI);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
 - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu	
Carteira de Identidade	, Órgão Expedidor:,
C.P.F. n°	, membro da família do (a) candidato (a)
	, CPF n°
, convocado (a) p	ara matrícula na UFB do período letivo:
Declaro à Universidade Federal do F	Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que
justificassem a obrigatoriedade de	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício
vez comprovada mediante procedim Universidade Federal do Recôncavo outubro de 2012, do Ministério da Edu	
Declaro ainda que estou ciente de do Código Penal Brasileira.	que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299
	,dede 201
	Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu				
Carteira de Identidade			, Órgão l	Expedidor:,
C.P.F. n°		, membro da f	família do (a) cand	lidato (a)
				, CPF n°
, cor	ivocado (a) para			
	-			al, exercendo a função de Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebe			Constante na	Carteria de Tracamio e
Mês/Ano: Renda				
1)	: R	L\$;	
2)				
3)				
comprovada mediante proce do Recôncavo da Bahia – U Educação).	edimento institucio JFRB (art. 9 da Po	onal, implicará no ca ortaria Normativa n	nncelamento da mat ° 18, de 11 de outu	eclaração inverídica, uma vez rícula na Universidade Federal bro de 2012, do Ministério da ne ao previsto no art. 299 do
Local e data: <u>-</u>		,de	·	de 201
_		Assinatura do Declara	ante	<u></u>



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu							,	
Carteira de Identidade			, Órg	ção Exp	edidor:		,	
C.P.F. n°		, m	nembro da	a famíli	a do (a)	candidate	o (a)	
						,	CPF n°	
, co	nvocado (a) p	ara matrícu	ıla na UF	B do pe	eríodo l	etivo	:	
Declaro , para os de locação		-						
Mês/Ano: Renda	<u> </u>							
1)	/201	_: R\$;				
2)	/201	_: R\$;				
3)	/201	_: R\$		•				
Declaro serem verdad comprovada mediante proc do Recôncavo da Bahia – Educação).	edimento instit	tucional, imp	plicará no	cancela	mento d	a matrícula	na Unive	rsidade Federal
Declaro ainda que este	ou ciente de c	que a inforn	nação fals	sa poder	rá subm	eter-me ao	previsto	no art. 299 do
Código Penal Brasileira.								
Local e data:				de		d	e 201	
_		A	da D. 1	la non t				
		Assinati	ıra do Decl	тагапте				

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Carteira de Identidade_		, Órgão	Expedidor: _	,
C.P.F. nº		_, membro da fa	amília do (a) c	andidato (a)
				, CPF nº
, co				
Declaro , para os	devidos fins, qu	ue estou d	esempregado	desde o dia
	Declaro ainda qu	e não recebo r	nenhuma rem	uneração, provendo
meu	sustento	С	la	seguinte
forma:				
		·		
Mês/Ano: Renda				
1)	/201: R\$		_;	
2)	/201: R\$		_;	
3)	/201: R\$		_•	
Declaro serem verdadeira	s as informações presta	das, e estar ciento	e que a declara	ção inverídica, uma vez
comprovada mediante proce	dimento institucional, ir	nplicará no cance	lamento da ma	trícula na Universidade
Federal do Recôncavo da Bal	nia – UFRB (art. 9 da P	ortaria Normativa	nº 18, de 11 d	e outubro de 2012, do
Ministério da Educação).				
Declaro ainda que estou	ciente de que a informa	rão falsa noderá s	uhmeter-me ao	nrevisto no art 299 do
Código Penal Brasileira.	sente de que a informa	ção laisa podera s	abiliciei ilic ao	previsto no art. 255 do
eodigo i endi bidonena.				
Local e data:	•	de	de	201
	,			
	Assinatura	do Declarante		

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu				,
Carteira de Ident	idade	, Órg	ão Expedidor:	,
C.P.F. nº		, membro da	família do (a) candida	ato (a)
				_, CPF nº
	, convocado (a) p	para matrícula na U	JFB do período letiv	o:
•	s devidos fins, que			
Trabalho e Previd	ência Social, recebend	do renda bruta nos m	neses:	
Mês/Ano: Renda				
1)	/201	: R\$;	
2)	/201	: R\$;	
3)	/201	: R\$	<u></u> .	
comprovada median	erdadeiras as informações te procedimento instituci o da Bahia – UFRB (art.	onal, implicará no can	celamento da matrícula	na Universidade
-	•			
·	ie estou ciente de que a i	informação falsa poderá	submeter-me ao previst	o no art. 299 do
Código Penal Brasilei	ra.			
Local e	data:	, de	de 201	.
	As:	sinatura do Declarante		

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Carteira de Identidade	, Órgão Expedidor:,
	, membro da família do (a) candidato (a)
	matrícula na UFB do período letivo:
Declaro , para os devidos fins, que	
comprovada mediante procedimento insti	ções prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma ve itucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidado art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do
Declaro ainda que estou ciente de que Código Penal Brasileira.	e a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do
Local e data:	,dede 201
	Assinatura do Declarante



ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI № 12.711/2012

Eu,								,	portad	or/a	do	RG
nº			órgão	expe	didor		_, e	CPF	nº			
convocado(a)	para	matrícula	na					sident	te erpor	_	no	curso na(o)
resultado da a		documentaç										
Argumento par	a Interpos	sição de Recur	rso									
Será acrescenta	ado o segu	uinte documei	nto com	probató	orio da co	ondição não a	atendida	a:				
	(C	Cidade/UF)		,	de		de 2	01				
			Assir	natura	a do D	eclarante						



ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 9.1.1

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A			
Nome completo:			
Número de Inscrição:	CPF:		
Endereço residencial:			N°
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO			
Justificativa da solicitação:			
3			
7	In.		
Local:	Data:		